



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	8
Controladoria-Geral do Estado	9
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	9
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	9
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	9
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	11
Secretaria de Estado de Fazenda	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	12
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	12
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	15
Secretaria de Estado de Saúde	20
Secretaria de Estado de Educação	23
Editais e Avisos	24

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.025, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a dispensa da autorização de que trata o § 2º do art. 8º do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, no desembaraço aduaneiro e na liberação da mercadoria ou bem em outra unidade da Federação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º – Nas operações de importação ao abrigo do diferimento do ICMS, no período entre 1º de fevereiro de 2020 e 31 de outubro de 2020, com o desembaraço aduaneiro e a liberação da mercadoria ou bem em outra unidade da Federação, não se exigirá a autorização de que trata o § 2º do art. 8º do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, exceto nas hipóteses de diferimento autorizadas mediante regime especial.

Parágrafo único – Ficam ratificados os atos de aposição de visto fiscal na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS – GLME.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 384, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários à construção da Subestação Janaúba 5, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Janaúba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Janaúba, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Subestação Janaúba 5, do Sistema Cemig, no Município de Janaúba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 384, de 21 de agosto de 2020)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice E01, de coordenadas N= 8.263.800,599 m e E= 664.469,198 m; deste segue confrontando com P01 - ALEXANDRE ANTÔNIO DE MIRANDA VIANNA; segue com azimute de 76°29'38" e distância de 8,068 m até o vértice E02, de coordenadas N= 8.263.802,484 m e E= 664.477,042 m; deste segue confrontando com ALEXANDRE ANTÔNIO DE MIRANDA VIANNA; segue com azimute de 201°25'18" e distância de 52,390 m até o vértice E03, de coordenadas N= 8.263.753,713 m e E= 664.457,908 m; deste segue confrontando com P01 - ALEXANDRE ANTÔNIO DE MIRANDA VIANNA; segue com azimute de 301°26'29" e distância de 8,600 m até o vértice E04, de coordenadas N= 8.263.758,199 m e E= 664.450,571 m; deste segue confrontando com P02 - BD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; segue com azimute de 23°42'58" e distância de 45,623 m até o vértice E01, de coordenadas N= 8.263.800,599 m e E= 664.469,198 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 370,60m²;

II – inicia-se no vértice E01, de coordenadas N= 8.263.826,718 m e E= 664.401,778 m; deste segue confrontando com P02 - BD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; segue com azimute de 121°31'36" e distância de 58,150 m até o vértice E02, de coordenadas N= 8.263.796,311 m e E= 664.451,345 m; deste segue confrontando com P02 - BD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; segue com azimute de 76°29'38" e distância de 18,360m até o vértice E03, de coordenadas N= 8.263.800,599 m e E= 664.469,198 m; deste segue confrontando com P01 - ALEXANDRE ANTÔNIO DE MIRANDA VIANNA; segue com azimute de 203°42'58" e distância de 46,311 m até o vértice E04, de coordenadas N= 8.263.758,199 m e E= 664.450,571 m; deste segue confrontando com SE JANAÚBA 2; segue com azimute de 301°26'29" e distância de 45,623 m até o vértice E05, de coordenadas N= 8.263.781,997 m e E= 664.411,647 m; deste segue confrontando com P02 - BD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; segue com azimute de 301°26'29" e distância de 31,796 m até o vértice E06, de coordenadas N= 8.263.798,583 m e E= 664.384,519 m; deste segue confrontando com BD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; segue com azimute de 31°31'36" e distância de 33,007 m até o E01, de coordenadas N= 8.263.826,718 m e E= 664.401,778 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.572,54m².

DECRETO NE Nº 385, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$79.529,59.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019, no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, e no art. 5º da Lei nº 23.633, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$79.529,59 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), indicado no Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da dotação indicada no Anexo I.

Art. 3º – As emendas parlamentares individuais e seus respectivos autores estão identificados no Anexo II, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 385, de 21 de agosto de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 136)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	RS
2271.10302026-1.007-0001-3390-0-10.8	79.529,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	79.529,59

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

	RS
1371.17512120-4.321-0001-4440-0-10.8	79.529,59
TOTAL DA ANULAÇÃO	79.529,59

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto NE nº 385, de 21 de agosto de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 136)

EMENDA	RESPONSÁVEL	UO	ÓRGÃO	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
656	GUILHERME DA CUNHA	1371	SEMAD	4321 - PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO	INVESTIMENTOS	RS79.529,59	
13601	GUILHERME DA CUNHA	2271	FHEMIG	1007 - COMBATE EPI-DEMIOLÓGICO CORONAVÍRUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		RS79.529,59

DECRETO NE Nº 386, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$27.375.815,16.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019 e no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$27.375.815,16 (vinte e sete milhões trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da dotação indicada no Anexo I.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200822022109011.